



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da França depositado o instrumento de ratificação do Acordo de Nice relativo à classificação internacional dos produtos e serviços aos quais se aplicam as marcas de fábricas ou de comércio, assinado em 15 de Junho de 1957.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 521:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique.

Portaria n.º 17 522:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde destinado a satisfazer o encargo com a pensão de aposentação referente ao ano de 1959 de um marinheiro que prestou serviço no lugre *Senhor das Areias*.

Portaria n.º 17 523:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa ordinária.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento de receita e despesa privativo da missão geográfica de Moçambique.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 521

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 261.º, n.º 4), alínea a), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida as disponibilidades que se indicam da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Tribunal Administrativo

Artigo 37.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos dos inspectores e respectivos secretários» 90.000\$00

Artigo 38.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente» 10.000\$00

100.000\$00

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação dirigida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da França à Embaixada de Portugal em Paris, o Governo da França depositou nos arquivos daquele Ministério, em 9 de Novembro de 1959, o seu instrumento de ratificação do Acordo de Nice relativo à classificação internacional dos produtos e serviços aos quais se aplicam as marcas de fábricas ou de comércio, assinado em 15 de Junho de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Dezembro de 1959. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

b) Reforçar com 200.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1356.º, n.º 9), alínea L) «Encargos gerais — Outros encargos — Quota-parte com que a província concorre para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos delas derivados e outras despesas correlativas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 1371.º «Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 1:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1623.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quais-

quer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 6.º «Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento de receita ordinária da província.

Ministério do Ultramar, 6 de Janeiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 522

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Cabo Verde um crédito especial de 6.000\$, a adicionar à tabela de despesa ordinária de 1959, destinado a satisfazer o encargo com a pensão de aposentação referente àquele ano ao marinheiro João Correia, que prestou serviço no lugre *Senhor das Areias*, com contrapartida nas disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 192.º, n.º 1), alínea a) «Serviços agrícolas, florestais e pecuários — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 6 de Janeiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 523

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial da importância de 1.299\$47 para reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 57.º, n.º 2) «Governo da província e representação nacional — Governos dos distritos — Distrito do Huambo — Despesas com o pes-

soal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Compensação de vencimentos nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956», da tabela de despesa do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 1014.º, n.º 1) «Serviços de economia e estatística geral — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial da importância de 8:063.918\$72 para reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 5.º «Dívida da província — Para pagamento dos encargos previstos no Decreto-Lei n.º 39 526, de 3 de Fevereiro de 1954», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão verificado na receita do capítulo 1.º, artigo 6.º «Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento da receita ordinária vigente na referida província.

Ministério do Ultramar, 6 de Janeiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *A. Silva Tavares*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 29 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da missão geográfica de Moçambique, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 3 de Fevereiro de 1959:

Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Despesas com o material» 60.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1959. — Pelo Presidente, *Alexandre Marques Lobato*.